



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.947, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação 300 (trezentos) caminhões de rachão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, da empresa PEDREIRA INGA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.282.002/0001-45, localizada na Avenida Valdecir de Brito, Km 04, Lotes nºs. 47, 47-E E 47-E/6, S/N, Lote Gleba Ribeirão Pinguim, Zona Rural, CEP: 87062-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, 300 (trezentos) caminhões de rachão, que serão destinados ao reforço de subleito em estradas rurais; contenção de solo em encostas; combate de pequenas erosões e reforço na base inferior de dissipadores para lançamento de águas pluviais.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, a utilização máquinas, equipamentos e pessoal do município para a retirada e transporte do material de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as necessidades da Administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal